



PROCESSO	: 23426-5/2015
INTERESSADO(A)	: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL)

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Representação de Natureza Interna, proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia, contra a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em razão de supostas irregularidades nos atos de gestão que visaram a construção do ginásio de esportes, do lar dos idosos e a reforma e ampliação da escola Pedro Coelho Portilho.

Os responsáveis indicados no relatório técnico (doc. digital 209841/2015), foram devidamente citados, porém o Sr. Mario Lourenço Salem, Diretor da empresa SANEPAVI – Saneamento e Pavimentação Ltda. (doc. digital 104262/2016), permaneceu inerte.

Diante do exposto, declaro revel o Sr. **Mario Lourenço Salem**, nos termos do parágrafo único de art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2016.

(Assinatura digital)

Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

Substituição Legal

(Portaria nº 123/2016, de 28/06/2016)